DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 30 de março de 2023 **Ano V | Edição nº 668** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 884 DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 28 de Março de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**,** destinado a aplicação do superávit financeiro do exercício de 2022, para aquisição de 02 (dois) ônibus para a Secretaria de Assistência Social.

02– PODER EXECUTIVO
02.04- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2005- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 91- Tesouro 650.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme previsto no Art. 43, §1º, "I" da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 857/2022 de 14 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 29 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 885 DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Cria o cargo de Agente de Contratação e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 28 de Março de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o cargo de Agente de Contração.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade. Requisitos.	Provimento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	40	Ref 19-A do ANEXO IV - Escala de Vencimento	Curso superior ou atribuições relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público.	COMISSIONADO

§ 1º - Inclui-se o cargo no Anexo II do Quadro "A" constante da Lei Complementar nº. 356 de 30 de outubro de 2009, de provimento em comissão.

§ 2º - São atribuições, exigências, descrições e habilidades do cargo de Agente de Contratação:

TÍTULO DO CARGO: Agente de Contratação.

CARGA HORARIA: 40h

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Curso Superior ou atribuições relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos da Lei 14133/21.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto Federal nº. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as

condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. Exercer outras atividades correlatas a sua atribuição, especialmente as descritas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº.11.246, de 27 de outubro de 2022.

DESEMPENHO PROFISSIONAL: O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados, nos termos de regência, em especial a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº.11.246, de 27 de outubro de 2022.

VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA: O ocupante do cargo está funcionalmente vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda que é vinculada ao Gabinete do Prefeito na qual está lotado conforme portaria de nomeação, devendo-se reportar ao imediato hierárquico.

Art. 2º O cargo de agente de contratação será de provimento em comissão e só poderá ser ocupado por servidor efetivo que atenda aos requisitos de escolaridade.

Art. 3º Na portaria de nomeação deverá ser indicado e nomeado apenas o titular do cargo. Na necessidade de substituto, visto a impossibilidade do titular, o mesmo deverá ser nomeado em portaria diversa por prazo determinado, suspendendo a eficácia da portaria de nomeação do titular pelo mesmo prazo.

Art. 4º Fica acrescido ao artigo 70 da Lei Complementar nº 356/2009, o cargo de Agente de Contratação e suas atribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 29 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Decretos

D E C R E T O 1458 de 29 de Março de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 650.000,00
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
240 08.244.0005.2005.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 650.000,00
4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA F.R.: 091000
91 TESOURO-exercícios anteriores
110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 650.000,00
Fontes de Recurso
91 000 650.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vitória Brasil-SP, 29 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 046 de 24 de Março de 2023

"Convoca Candidatos Habilitados no Concurso Público 01/2022 para a Posse no Cargo"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a classificação do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 1452/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2023, Edição 647A;

Considerando a manifestação de interesse em assumir os respectivos cargos, junto ao Departamento Pessoal, conforme Certidões juntadas;

Considerando a legalidade da documentação apresentada conforme item 11.4 do edital que regeu

o certame.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar para tomar posse em cargo público, os candidatos:

Nome	Cargo	Classificação
Elisângela Aparecida Bortoleto	Controlador Interno	2º
Jéssica Mara Vasconcelos dos Santos	Serviços Gerais	3º
Lais Roério Castilho Mendonça	Agente de Tributos	2º
Vínicius Candido de Souza	Serviços Gerais	4º
Welton Ferreira de Almeida	Operador de Máquinas	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados para assumir o cargo terá o prazo máximo de 30 dias (Conforme art. 30 da LCM 358/2009), a contar da data da publicação deste ato, para a Posse.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 24 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 051 de 30 de Março de 2023

"Convoca Candidatos Habilitados no Concurso Público 01/2022 para a Posse no Cargo"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a classificação do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 1452/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2023, Edição 647A;

Considerando a manifestação de interesse em assumir os respectivos cargos, junto ao Departamento Pessoal, conforme Certidões juntadas;

Considerando a legalidade da documentação apresentada conforme item 11.4 do edital que regeu o certame.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar para tomar posse em cargo público, os candidatos:

Nome	Cargo	Classificação
FERNANDA DA SILVA BALDENEBRO BELLA	SERVIÇOS GERAIS	6º
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	7º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	10º
LUIZ ERNESTO CREPALDI PONTES	SERVIÇOS GERAIS	11º
RUBENITA ALVES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	12º
JULIANA ALVES SILVA DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	13º

Art. 2.º Os candidatos convocados para assumir o cargo terá o prazo máximo de 30 dias (Conforme art. 30 da LCM 358/2009), a contar da data da publicação deste ato, para a Posse.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 30 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....